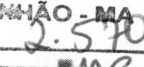
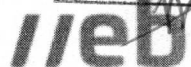


CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE
DO MARANHÃO - MA
FL (S) Nº 2.570
Rúbrica: 


Assunto: **CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE
CONTRATO E ORDEM DE SERVIÇOS TP
009/2022**

De: <compras@amarante.ma.gov.br>

Para: <jpconstrucoeseterraplanagem@gmail.com>

Data: 06/01/2023 17:58

- CONTRATO TP 009.2022 - MURO CEMITÉRIO.pdf (~227 KB)
- ORDEM DE SERVIÇOS TP 009-2022 - MURO CEMITÉRIO.pdf (~182 KB)

A Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA, convoca a empresa:

J P CONSTRUCOES E TERRAPLANAGEM EIRELI inscrito no **CNPJ** nº 42.966.384/0001-41, com proposta apresentada no valor total de **R\$ 335.438,19 (Trezentos e trinta e cinco mil e quatrocentos e trinta e oito reais e dezenove centavos)**.

E-mail: jpconstrucoeseterraplanagem@gmail.com

CONTRATOS Nº **20230601-TP 009/2022**

Para assinatura do **CONTRATO Nº 20230601-TP 009/2022**, que tem como objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de reforma do cemitério municipal de Amarante do Maranhão com área de 17.189,00 m² localizado na rua Nicolau Dino - Centro de Amarante do Maranhão - MA para que por seus representantes legais, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, conforme item 12.2 do Edital da **TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2022**, para assinatura do contrato, nos termos do item 12 do Edital **TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2022**. A não assinatura e(ou) envio do contrato no prazo fixado, nos termos do item 12.2 do Edital, ou a recusa injustificada do licitante vencedor em assinar do contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, importará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades estabelecidas no edital, e será convocado outro licitante na ordem de classificação. Cumpre alertar que a recusa em assinar os documentos acima referidos no prazo indicado configura quebra de obrigação legal, ensejando a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos do Art.81 c/c Art.87, III, da Lei 8.666/93.



Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA

Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.
CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16
E-mail: compras@amarante.ma.gov.br

PM DE AMARANTE
DO MARANHÃO - MA
FL(S) Nº 2.541
Rúbrica:

CONTRATO Nº 20230601-TP 009/2022.
PROC. ADM. Nº 219/2022

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE
SI CELEBRAM A PREFEITURA ATRAVÉS DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA,
TRANSPORTE E SERVIÇOS PÚBLICOS - SINFRA E A
EMPRESA J P CONSTRUÇOES E TERRAPLANAGEM
EIRELI.**

Por este instrumento particular, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE Amarante do Maranhão/MA** inscrita no CNPJ sob o nº 06.157.846/0001-16, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E SERVIÇOS PÚBLICOS - SINFRA neste ato representado pelo Secretário municipal de Infraestrutura, Transporte e Serviços Públicos - SINFRA, o Srº. Elias Ferreira de Holanda, portador da Cédula de Identidade nº 038740762010-0 e do CPF nº 064.168.453-34, a seguir denominada contratante, e a empresa **J P CONSTRUÇOES E TERRAPLANAGEM EIRELI**, situada na Avenida São José nº 999, Bairro Novo Tempo, Matões do Norte/MA, inscrita no CNPJ sob o nº. 42.966.384/0001-41, neste ato representado pelo Sr. Ademar de Souza Paiva Junior, Cédula de Identidade nº 182894120011 GEJUSPC-MA do CPF nº 010.119.093-08, a seguir denominada contratada, acordam e justam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 8.666/93, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

- 1.1. O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de reformado cemitério municipal de Amarante do Maranhão com área de 17.189,00 m² localizado na rua Nicolau Dino - Centro de Amarante do Maranhão – MA.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO DESTE INSTRUMENTO E FUNDAMENTO
LEGAL:**

- 2.1. Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Tomada de Preços nº 009/2022 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. A proposta de preços da empresa vencedora passa a integrar este contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATUAL:

- 3.1. Pelo objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor global de R\$ 335.438,19 (Trezentos e trinta e cinco mil e quatrocentos e trinta e oito reais e dezenove centavos).

ADEMAR DE SOUZA PAIVA
JUNIOR:01432
868381
Assinado de forma digital por ADEMAR DE SOUZA PAIVA JUNIOR:01432868381
Dados: 2023.01.06 21:03:27 -03'00'





Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA

Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.

CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16

E-mail: compras@amarante.ma.gov.br

PM DE AMARANTE
DO MARANHÃO - MA
FL (S) Nº 2.572
Rúbrica:

CLÁUSULA QUARTA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS:

4.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão/MA, classificada conforme abaixo especificado:

**02. PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO;
15.451.005220640000. MANUT. DO CEMITÉRIO PUBLICO MUNICIPAL;
4.4.90.51.00. OBRAS E INSTALAÇÕES**

4.2. Em caso de prorrogação contratual ou alteração dos respectivos créditos orçamentários, as despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente, devidamente classificadas em termo de aditamento de contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:

- 5.1. O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até é de 04 (quatro) meses,
- 5.2. O prazo de vigência do presente instrumento de contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração até sessenta meses, na forma do artigo 57, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE EXECUÇÃO:

- 6.1. O recebimento do objeto ora licitado dar-se-á de acordo com o art. 73, II, “a” e “b” da Lei nº 8.666/93.
- 6.2. O recebimento e atestado do fornecimento dos serviços dar-se-á por comissão ou servidor designado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Serviços Públicos - SINFRA, que fará a verificação da sua conformidade com a proposta apresentada, e ainda, quanto a qualidade, assiduidade, pontualidade e quantidades solicitadas na ordem de fornecimento/serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO:

- 7.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE mensalmente, dentre os 10 (dez) primeiros dias úteis do mês subsequente, mediante apresentação do documento hábil que comprove a entrega dos serviços, e apresentação de Nota Fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Ordem de Serviço e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (1. Certidão Conjunta Quanto aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), ou outra equivalente na forma da Lei, do domicílio ou sede da CONTRATADA e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS (Certidão de Regularidade do FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal, diretamente na conta que o fornecedor apresentar no ato da contratação, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, para o que deverá, na oportunidade, informar o nome do

ADEMAR DE
SOUZA PAIVA
JUNIOR:01432
868381

Assinado de forma
digital por ADEMAR
DE SOUZA PAIVA
JUNIOR:01432868381
Dados: 2023.01.06
21:03:48 -03'00'





Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA

Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.
CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16
E-mail: compras@amarante.ma.gov.br

PM DE AMARANTE
DO MARANHÃO - MA
FL(S) Nº 2.573
Rúbrica:

Banco e número da agência e conta corrente onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessadas;

7. 1.1 Banco: do Brasil
7. 1.2 Agência: 1734-5
7. 1.3 Conta Corrente: 26.264-1
- 7.2. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Contrato, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.
- 7.3. A fatura não aprovada pela Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão/MA será devolvida à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
- 7.4. Para cada ordem de fornecimento, a contratada deverá emitir nota fiscal/fatura correspondente a mesma.
- 7.5. Nenhum pagamento será efetuado ao contratado caso o mesmo se encontre em situação irregular perante a Seguridade Social e Tributos Federais, conforme item 7.1 desta cláusula.
- 7.6 Não haverá distinção entre condições de pagamento para empresas brasileiras e estrangeiras.

CLÁUSULA OITAVA – DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

- 8.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

- 9.1. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre as quantidades, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA EM DECORRÊNCIA DE ATRASO DE PAGAMENTO:

- 10.1. O não pagamento da fatura, por culpa exclusiva da contratante, no prazo estabelecido neste instrumento, ressalvado o contido no item 7.3 da cláusula sétima, ensejará a atualização do respectivo valor pelo IGP-M – Índice Geral de Preços de Mercado, da Fundação Getúlio Vargas, utilizando-se a seguinte fórmula:

ADEMAR DE
SOUZA PAIVA
JUNIOR:01432
868381

Assinado de forma
digital por ADEMAR
DE SOUZA PAIVA
JUNIOR:01432868381
Dados: 2023.01.06
21:04:10 -03'00'

**PREFEITURA DE
AMARANTE**
UM NOVO TEMPO



Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA

Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.
CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16
E-mail: compras@amarante.ma.gov.br

PM DE AMARANTE
DO MARANHÃO - MA
FL (S) Nº 2.519
Rúbrica:

VDI
VA = ----- X INF, onde:
INI

VA = Valor Atualizado
VDI = Valor Inicial
INI = IGP-M/FGV na data inicial
INF = IGPM/FGV na data final

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

11.1. Os preços contratados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do presente contrato, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

11.1.1. Os preços contratados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época da assinatura do contrato.

11.1.2. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços contratados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor competente desta Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

12.1. O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, mediante as devidas justificativas. A referida alteração, caso haja, será realizada através de termo de aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO:

13.1. A contratante indicará uma pessoa de seu preposto para exercer as atividades de fiscalização da qualidade dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

14.1. A **CONTRATADA** se obriga a:

14.1.1 Fornecer o objeto conforme especificações do Projeto Básico e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

14.1.2 Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 24hrs (vinte e quatro) horas prorrogável por iguais e sucessivos períodos com apresentação das devidas justificativas, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega;

ADEMAR DE
SOUZA PAIVA
JUNIOR:0143286
8381

Assinado de forma
digital por ADEMAR DE
SOUZA PAIVA
JUNIOR:01432868381
Dados: 2023.01.06
21:04:33 -03'00'





Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA

Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.
CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16
E-mail: compras@amarante.ma.gov.br

PM DE AMARANTE
DO MARANHÃO - MA
FL(S) Nº 2.575
Rúbrica:

- 14.1.3 Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à administração ou a terceiros;
- 14.1.4 Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a entrega dos produtos, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;
- 14.1.5 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- 14.1.6 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
- 14.1.7 Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da entrega dos produtos/serviços;
- 14.2. A **CONTRATANTE** se obriga a:
- 14.2.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa fornecer os produtos de acordo com as determinações do Projeto Básico;
- 14.2.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 14.2.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 14.2.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo para a sua correção;
- 14.2.5. Pagar à Contratada o valor resultante do fornecimento dos serviços, na forma do contrato;
- 14.2.6. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO DO CONTRATO:

- 15.1. A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, a critério da contratante, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, em conformidade com o art.



Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA

Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.
CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16
E-mail: compras@amarante.ma.gov.br

PM DE AMARANTE
DO MARANHÃO - MA
FL(S) Nº 2578
Rubrica:

55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações nos casos previstos nos artigos 77, 78 e 79 da referida lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS PENALIDADES:

16.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto do presente contrato, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor da Nota de Empenho em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

III - 5% (cinco por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, em caso de atraso superior a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

IV - 15% (quinze por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, em caso de atraso na execução do objeto ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

V - 20% (vinte por cento) sobre o valor da Nota de empenho, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

16.2. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato ou documentos equivalentes que dela poderão advir, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no Sistema de Cadastramento deste Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital, na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

16.3. As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

16.4. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa Contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

ADEMAR DE
SOUZA PAIVA
JUNIOR:01432
868381

Assinado de forma
digital por ADEMAR
DE SOUZA PAIVA
JUNIOR:01432868381
Dados: 2023.01.06
21:05:26 -03'00'





Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA
Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.
CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16
E-mail: compras@amarante.ma.gov.br

PM DE AMARANTE
DO MARANHÃO - MA
FL(S) Nº 2.571
Rúbrica:

- 16.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS ILÍCITOS PENAIIS:

- 17.1. As infrações penais tipificadas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA TROCA EVENTUAL DE DOCUMENTOS:

- 18.1. A troca eventual de documentos entre a contratante e a contratada, será realizada através de protocolo.

18.1.1. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS:

- 19.1. Os casos omissos serão resolvidos às luzes da Lei nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DESTE INSTRUMENTO

- 20.1 Em conformidade com o Artigo 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a publicação resumida deste instrumento de contrato e seus aditamentos (se houver), será efetuada na imprensa oficial, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO:

- 21.1. Fica eleito o foro da Comarca de Amarante do Maranhão - MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento contratual, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Amarante do Maranhão/MA, 06 de janeiro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO/MA
Secretario Municipal de Infraestrutura, Transporte e Serviços Públicos - SINPRA.
Sr. Elias Ferreira de Holanda
CPF nº 064.168.453-34
CONTRATANTE



Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA

Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.
CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16
E-mail: compras@amarante.ma.gov.br

PM DE AMARANTE
DO MARANHÃO - MA
FL (S) Nº 2.578
Rúbrica: AV

ADEMAR DE SOUZA
PAIVA
JUNIOR:01432868381

Assinado de forma digital por
ADEMAR DE SOUZA PAIVA
JUNIOR:01432868381
Dados: 2023.01.06 21:06:12 -03'00'

J P CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM EIRELI

CNPJ nº. 42.966.384/0001-41

Sr. Ademar de Souza Paiva Junior

CPF nº 010.119.093-08

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: _____

CPF nº 02748423390

Nome: Eduardo Gomes Barros

CPF nº 605030323-10



PREFEITURA DE
AMARANTE
UM NOVO TEMPO



Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA
Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.
CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16
E-mail: compras@amarante@hotmail.com

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20230601-TP 009/2022. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO/MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E SERVIÇOS PÚBLICOS - SINFRA E A EMPRESA J P CONSTRUÇOES E TERRAPLANAGEM EIRELI.

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de reforma do cemitério municipal de Amarante do Maranhão com área de 17.189,00 m² localizado na rua Nicolau Dino - Centro de Amarante do Maranhão - MA, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. **BASE LEGAL:** Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇO nº 009/2022** e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. A proposta de preços da empresa vencedora passa a integrar este contrato. valor global: Pelo objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada O VALOR GLOBAL de **R\$ 335.438,19 (Trezentos e trinta e cinco mil e quatrocentos e trinta e oito reais e dezenove centavos)**. **VIGÊNCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência de até 04 (quatro) meses. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02. PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO; 15.451.005220640000. MANUT. DO CEMITÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL; 4.4.90.51.00. OBRAS E INSTALAÇÕES; **SIGNATÁRIOS:** Sr. Elias Ferreira de Holanda- Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Serviços Públicos - SINFRA, pela Contratante e o Sr. Ademar de Souza Paiva Junior- Representante Legal, pela Contratada. **DATA DA ASSINATURA:** 06 de janeiro de 2023.

Amarante do Maranhão (MA), em 06 de janeiro de 2023.

Sr. Elias Ferreira de Holanda

Secretario Municipal de Infraestrutura, Transporte e Serviços Públicos - SINFRA.





Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA

Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.
CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16
<https://http://amarante.ma.gov.br>

ORDEM DE SERVIÇOS

À

Empresa: J P CONSTRUÇOES E TERRAPLANAGEM EIRELI

CNPJ: 42.966.384/0001-41

Endereço: situada na Avenida São José nº 999, Bairro Novo Tempo, Matões do Norte/MA

Prezado Senhor

Autorizamos a execução dos serviços de reforma do cemitério municipal de Amarante do Maranhão com área de 17.189,00 m² localizado na rua Nicolau Dino - Centro de Amarante do Maranhão - MA, referente ao contrato nº 20230106-TP 009/2022.

Os serviços deverão atender integralmente as especificações da Tomada de Preços nº 009/2022, bem como o projeto básico e do Contrato acima identificado.

Os serviços deverão ser executados no prazo de até 04 (quatro) meses, atendendo o cronograma evento em anexo.

Amarante do Maranhão (MA), 06 de janeiro de 2023.

Assinaturas:


Secretario Municipal de Infraestrutura, Transporte e Serviços Públicos - SINFRA.
Sr. Elias Ferreira de Holanda

Marlange Santos Laranjeira
responsável pela fiscalização
CREA/ MA 111861696-0

ADEMAR DE SOUZA PAIVA Assinado de forma digital por ADEMAR
DE SOUZA PAIVA JUNIOR:01432868381
JUNIOR:01432868381 Dados: 2023.01.06 21:06:58 -03'00'

J P CONSTRUÇOES E TERRAPLANAGEM EIRELI
CNPJ nº. 42.966.384/0001-41
Sr. Ademar de Souza Paiva Junior
CPF nº 010.119.093-08
Representante Legal



PREFEITURA DE
AMARANTE
UM NOVO TEMPO



PM DE AMARANTE
DO MARANHÃO
FL(S) Nº 2583
Rúbrica

centavos). VIGÊNCIA: O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de Dezembro de 2023. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 – Poder Executivo. 0208 – Secretaria de Infraestrutura. Transporte. e Serviços . Público Dotação Orçamentária: 04.782.1202.2067 Manutenção do Setor de Transportes Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa; SIGNATÁRIOS: Sr. Elias Ferreira de Holanda– Secretária Municipal de Infraestrutura, Transporte e Serviços Públicos. pela Contratante e a Srª. Daniela Lira da Costa– Representante Legal, pela Contratada. DATA DA ASSINATURA: 06 de Janeiro de 2023. Amarante do Maranhão (MA), em 06 de Janeiro de 2023. Sr. Elias Ferreira de Holanda — Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Serviços Públicos

Publicado por: Clebio Cardoso Pinheiro

Código identificador: yaga4afmh920230106090152

MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO;
15.451.005220640000. MANUT. DO CEMITÉRIO
PUBLICO MUNICIPAL; 4.4.90.51.00. OBRAS E
INSTALAÇÕES; SIGNATÁRIOS: Sr. Elias Ferreira de
Holanda– Secretário Municipal de Infraestrutura,
Transporte e Serviços Públicos - SINFRA, pela Contratante
e o Sr. Ademar de Souza Paiva Junior– Representante
Legal, pela Contratada. DATA DA ASSINATURA: 06 de
janeiro de 2023. Amarante do Maranhão (MA), em 06 de
janeiro de 2023. Sr. Elias Ferreira de Holanda — Secretario
Municipal de Infraestrutura, Transporte e Serviços Públicos
- SINFRA.

Publicado por: Clebio Cardoso Pinheiro

Código identificador: rzi9zaqbzb20230106180144

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20230601-TP 009/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20230601-TP 009/2022.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE Amarante do Maranhão/MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E SERVIÇOS PÚBLICOS - SINFRA E A EMPRESA J P CONSTRUÇOES E TERRAPLANAGEM EIRELI. OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de reforma do cemitério municipal de Amarante do Maranhão com área de 17.189,00 m² localizado na rua Nicolau Dino - Centro de Amarante do Maranhão – MA, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. BASE LEGAL: Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO nº 009/2022 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. A proposta de preços da empresa vencedora passa a integrar este contrato. valor global: Pelo objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada O VALOR GLOBAL de R\$ 335.438,19 (Trezentos e trinta e cinco mil e quatrocentos e trinta e oito reais e dezenove centavos). VIGÊNCIA: O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência de até 04 (quatro) meses. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02. PREFEITURA





Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA
Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.
CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nesta data, encerro o volume único dos autos do Processo Administrativo nº 219 / 2022, que tem como assunto a Tomada de Preços, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, para

Contratação de empresa de engenheiros para execução dos serviços de reforma do Cemitério Municipal de Amarante do Maranhão com área de 17.189,00 m² Localizado na rua Nicotau Dino - Centro de Amarante do Maranhão - MA.

_____, iniciando no número 001 e findando no número 2582, não podendo mais nada lhe ser acrescentado.

Município de Amarante do Maranhão – MA, 06 de Janeiro de 2023.

[Assinatura]

Valdenilson de Sousa Costa

Presidente da CPL